

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO FORMAÇÃO –
CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

Às nove horas do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o Formação – Centro de Apoio à Educação Básica, situado à Rua das Limeiras, Quadra D, Casa 14, no Bairro Jardim Renascença, em São Luís-Maranhão, realizou Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede, convocada para iniciar em primeira convocação às oito horas e trinta minutos, de acordo com o seguinte edital de convocação: EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Pelo presente edital ficam convocados todos os associados do Formação - Centro de Apoio a Educação Básica para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA que realizar-se-á dia 20 (vinte) de fevereiro de dois mil e vinte e seis na sede da entidade situado na Rua das Limeiras casa 14, Quadra D, Jardim Renascença, CEP 65.075-260 São Luís - MA em primeira convocação às oito e trinta horas e em segunda convocação trinta minutos após, para deliberar sobre o seguinte assunto: Alteração do Estatuto do Formação – Centro de Apoio a Educação Básica. São Luís cinco de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Diane Pereira Sousa, Diretora, iniciou a Assembleia meia hora depois, quando se constatou a presença de quórum suficiente de associados. A Assembleia escolheu a associada Maria Regina Martins Cabral para coordenar e a secretaria ficou na responsabilidade de Diane Pereira Sousa. Estavam ainda presentes os seguintes associados: Pádua Suely da Silva Vasconcelos, Vânia Maria Monteles Viana, Fábio Alessandro Sousa Cabral, Claudio Henrique Lima da Silva, Lídia Fernanda da Silva Vasconcelos. Diane Pereira Sousa leu o Edital de Convocação desta Assembleia, que continha como ponto de pauta: Alteração no Estatuto do Formação – Centro de Apoio a Educação Básica. Em seguida, falou-se sobre a importância dessas alterações, mediante novas estratégias que estão sendo implantadas pelo Formação, a partir de desdobramentos de projetos executados via as incubadoras de negócio produtivo, esporte e cidadania e de artes, mídias e tecnologias. Essa alteração do estatuto (sétima) é necessária para a organização atualizar seus objetivos adequando-se às novas realidades e projetos, pois a atuação do Formação tem se expandido e as alterações ficarão mais adequadas aos objetivos da instituição. As alterações foram sobre: atualização de endereço da sede administrativa, atualização da abrangência territorial da organização, atualização da abrangência da ação na área de esporte, educação, tecnologias, empreendedorismo, criação do Esporte Clube Babaçu. Sobre os endereços foi dito que a sede administrativa se mantém a mesma, ou seja na Rua das Limeiras, Quadra D, Casa 14, CEP 65.075-260, Bairro Jardim Renascença, São Luís – MA, com foro na cidade de São Luís – MA. Mas, mesmo não sendo inserido no estatuto, é importante reforçar que o Formação mantém outras unidades de trabalho em funcionamento, ou seja, no Edifício Comercial Mendes Frota, Salas 602, 607 e 612, Av. Ana Jansen, CEP 65010-000, Ponta d'Areia, São Luís-MA; na rua Santa Maria, CEP 65090-820, Alegria, Maracanã, São Luís – MA; no Parque Agroecológico Buritirana, Rua Codó, S/N, CEP 65245-000, Povoado Inambu, Peri Mirim - MA. Houve leitura do estatuto e atualização de acordo com os pontos do edital. Após todas as alterações o estatuto foi novamente lido com todas as modificações sendo aprovadas pela Assembleia Geral. E, não havendo mais nada a tratar, a Assembleia foi encerrada às 11h30m, e eu, Diane Pereira Sousa, que secretariei a assembleia e elaborei a presente ATA, assino e a mesma deverá ser assinada por todos os associados presentes.

Diane Pereira Sousa
Vânia Maria Monteles Viana
Fábio Alessandro Sousa Cabral
Pádua Suely da Silva Vasconcelos
Lídia Fernanda da Silva Vasconcelos

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

As nove horas do dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e seis, o Formação – Centro de Apoio à Educação Básica, situado à Rua das Limetas, Quadra D, Casa 14, no Bairro Jardim Renascença, em São Luís-Maranhão, realizou Assembleia Geral Extraordinária, na sua sede, convocada para iniciar em primeira convocação às oito horas e trinta minutos, de acordo com o seguinte edital:

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926GW1Q7GDN740Y6K71, 02/07/2026
13:29:19, Ato: 15.1, Parte(s): FORMACAO-CENTRO DE
APOIO A EDUCACAO BASICA/PJ-93581, Total R\$
42,60 Emol R\$ 38,04 FERC R\$ 1,14 FADEP R\$ 1,52
FEMP R\$ 1,52 FERRFIS R\$ 0,38 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA02992671YM0GD18XK0BW91, 02/07/2026
13:29:51, Ato: 15.9.1, Parte(s): FORMACAO-CENTRO
DE APOIO A EDUCACAO BASICA/PJ-93581, Total R\$
102,15 Emol R\$ 91,20 FERC R\$ 2,74 FADEP R\$ 3,65
FEMP R\$ 3,65 FERRFIS R\$ 0,91 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV029926G7QXQ0MM5XJNH210, 02/07/2026
13:30:05, Ato: 15.22, Parte(s): FORMACAO-CENTRO
DE APOIO A EDUCACAO BASICA/PJ-93581, Total R\$
6,92 Emol R\$ 6,17 FERC R\$ 0,19 FADEP R\$ 0,25 FEMP
R\$ 0,25 FERRFIS R\$ 0,06 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 18091-93581 desta cartório e
Registrado sob o nº 93581
São Luís, 02 JUL 2026

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Madeiros Araujo Saldanha
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Celliane dos Santos Pestana
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escritor Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Em reunião realizada no dia 02 de julho de 2026, às 08h30min, no endereço da sede administrativa, atualizada de acordo com o Edital de Convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Apoio à Educação Básica, com o objetivo de discutir e aprovar as alterações propostas no Estatuto Social, compareceram os associados presentes, conforme lista anexa, e foi realizada a seguinte ordem do dia:

1. Abertura da Assembleia;
2. Leitura e aprovação do Edital de Convocação;
3. Discussão e aprovação das alterações propostas no Estatuto Social;
4. Encerramento da Assembleia.

As alterações propostas foram aprovadas por unanimidade, e o novo Estatuto Social foi aprovado e assinado por todos os associados presentes.

SÉTIMA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA
FORMAÇÃO - CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA
Realizada em 20/02/2026 (vinte de fevereiro de dois mil e vinte seis)

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 9358

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

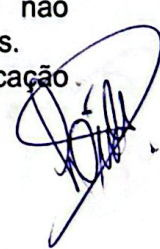
Art. 1º – O FORMAÇÃO - CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA, cujo nome fantasia é INSTITUTO FORMAÇÃO, CNPJ: 04.300.957/0001-04, é uma organização sem fins lucrativos, localizado na Rua das Limeiras, Quadra D, Casa 14, CEP 65.075-260, Bairro Jardim Renascença, São Luís – MA, com foro na cidade de São Luís – MA.

Art. 2º – O INSTITUTO FORMAÇÃO tem como objetivo geral atuar na sociedade brasileira, prioritariamente na maranhense e região norte e nordeste do país, na luta pela melhoria de vida das pessoas em seus territórios, com definição e realização de políticas públicas de qualidade para todos os brasileiros, com o conceito de educação integral conectada ao de desenvolvimento territorial, que envolve áreas como educação, saúde, esporte, comunicação, cultura, tecnologias, agricultura, meio ambiente e empreendedorismo.

Parágrafo Único – O INSTITUTO FORMAÇÃO mantém parcerias com organizações de outros países, inclusive disseminando suas metodologias, internacionalmente conhecidas e reconhecidas, sobretudo na área da educação e do esporte.

Art. 3º – Os objetivos específicos do INSTITUTO FORMAÇÃO estão voltados para a sua missão de promover educação integral integrada ao desenvolvimento territorial, assim definidos:

- I. Pesquisar e desenvolver metodologias e tecnologias voltadas para educação, segurança alimentar, agricultura, economia social, saúde, saúde do idoso, meio ambiente, cultura, esporte e desenvolvimento territorial.
- II. Desenvolver e disseminar produção científica e tecnologias nas áreas de educação (básica e superior), comunicação, cultura, arte, esporte, economia social, economia criativa, economia circular, agrobiodiversidade, segurança alimentar, combate à pobreza e desenvolvimento local/territorial.
- III. Contribuir para a definição e realização de políticas públicas de qualidade, nas áreas de educação e trabalho, saúde e ecologia humana, arte e cultura, educação física, esportes e lazer, comunicação educativa e de audiovisual/cinematografia.
- IV. Produzir conteúdo para divulgação em multimeios, bem como produção e exibição de animação, filmes e vídeos documentários e de ficção, produtos de audiovisual em diferentes formatos.
- V. Colaborar para a construção de ações cooperativas e consorciadas entre os poderes públicos e as organizações da sociedade civil locais, nacionais e internacionais para o desenvolvimento local/territorial.
- VI. Assessorar órgãos governamentais na concepção, organização e implementação de programas de organização de sistemas educacionais e de formação inicial e continuada de professores para a educação básica.
- VII. Assessorar política e tecnicamente experiências governamentais e não governamentais na área da educação e da qualificação de jovens e adultos.
- VIII. Assessorar experiências de fortalecimento da educação básica e da educação profissional.
- IX. Produzir materiais didáticos, educativos.



- X. Produzir serviços de informática e congêneres.
- XI. Processamento de dados e congêneres.
- XII. Assessoria e consultoria em Informática.
- XIII. Assessorar e propor projetos educativos e curriculares para a formação da juventude e de adultos.
- XIV. Apoiar articulações na área da educação infantil e da educação de jovens e adultos.
- XV. Acompanhar e divulgar para os movimentos populares as políticas governamentais para a área da educação básica.
- XVI. Promover o ensino de arte e cultura, música, dança e das artes cênicas.
- XVII. Promover a defesa dos direitos humanos e sociais.
- XVIII. Apoiar artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.
- XIX. Apoiar práticas de mediação.
- XX. Promover o esporte educacional, de participação e de rendimento priorizando a formação de atletas desde a base em escolas públicas e em comunidades tradicionais.
- XXI. Conceber e desenvolver projetos de agricultura familiar, biodiversidade, reciclagem, agroflorestas e de preservação de florestas, campos, lagos, rios e parques agroecológicos, mediante concepção de projetos voltados para a educação ambiental, a sustentabilidade, a agrofloresta, a gestão de resíduos sólidos, o estímulo à reciclagem e o fortalecimento de cadeias produtivas baseadas na economia circular.
- XXII. Promover proteção, assistência social e defesa dos direitos da pessoa idosa, desenvolvendo projetos de convivência, saúde, cultura e inclusão digital para a terceira idade.

Art. 4º – A efetivação dos objetivos fixados nos artigos 2º e 3º far-se-á mediante:

- I. Realização e promoção de pesquisas e estudos relacionados com a educação básica e superior, integradas ao desenvolvimento local/territorial.
- II. Desenvolvimento de cursos de educação profissional e de tecnologias voltadas para o desenvolvimento territorial, de forma sustentável.
- III. Realização ou promoção de cursos, conferências, seminários, encontros, colóquios e similares.
- IV. Consultorias em congressos e debates promovidos por e ou em parceria com outras entidades.
- V. Produção de materiais educativos, científicos e didáticos para utilização em salas de aula da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e de experiências de formação profissional de Jovens e Adultos;
- VI. Assessorias a Secretarias de Educação, Assistência Social, Cultura, Esporte e Agricultura.
- VII. Realização de intercâmbios e colaboração com outras organizações não governamentais e governamentais, como Universidades e Faculdades, Centros de Pesquisas, ONG's, Fundações, dentro e fora do território nacional.
- VIII. Organização e manutenção de bibliotecas com acervo literário e pertinente aos temas de estudo e pesquisa.
- IX. Implantação de centros experimentais de pesquisa e ensino para formação profissional e tecnológica.
- X. Realização de atividades que promovam a defesa dos direitos sociais nas áreas dos direitos humanos, meio ambiente e minorias étnicas.
- XI. Realização de atividades associativas não especificadas anteriormente.
- XII. Promoção de atividades culturais e artísticas.
- XIII. Realização de atividades de produção cinematográfica, áudios, vídeos e de programas de televisão.



- XIV. Realização de atividades de exibição cinematográfica.
- XV. Promoção de atividades de ensino de música.
- XVI. Promoção de atividades de ensino de dança.
- XVII. Promoção de atividades de ensino e produção de artes cênicas.
- XVIII. Promoção de atividades de ensino de arte e cultura não especificadas anteriormente.
- XIX. Realização de outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.
- XX. Organização e promoção de feiras, congressos, exposições e similares.
- XXI. Organização, produção e promoção de eventos culturais.
- XXII. Realização de gestão de espaços educacionais e para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas.
- XXIII. Realização de atividades de artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
- XXIV. Produção de materiais educativos.
- XXV. Apoio a atividades de artistas plásticos, músicos, atores, jornalistas independentes e escritores.
- XXVI. Realização de atividades de bibliotecas e arquivos
- XXVII. Desenvolvimento de Programa de Computador sob encomenda.
- XXVIII. Desenvolvimento de licenciamento de programa de computador customizáveis.
- XXIX. Desenvolvimento de licenciamento de programa de computador não customizáveis.
- XXX. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.
- XXXI. Provedores de acesso às redes de comunicação.
- XXXII. Reprodução de software em qualquer suporte.
- XXXIII. Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP.
- XXXIV. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.
- XXXV. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviço de hospedagem na internet.
- XXXVI. Promoção e realização do esporte nas manifestações educacional, de participação e de rendimento, atuando como Entidade de Prática Esportiva voltada à formação de atletas e à participação em campeonatos, torneios e demais eventos oficiais de futebol feminino e atletismo; tais atividades serão desenvolvidas mediante a criação e filiação do Esporte Clube Babaçu (ECB), regido por regimento interno próprio, por este Estatuto e pela legislação esportiva nacional vigente, em especial a Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023). Incubação e aceleração de empreendimentos.
- XXXVII. Cogestão de empresas e laboratórios-escolas com a Formação Faculdade Integrada e CEMP-EPDT nas áreas da saúde, educação, turismo e alimentos.
- XXXVIII. Gestão dos Parques Agroecológicos que concebe e instala em áreas próprias ou cedidas por associados.
- XXXIX. Criação e gestão de fundos patrimoniais e de financiamento de projetos como Fundo Solidárias e ou outros que conceba.
- XL. Execução de projetos de educação ambiental, gestão de resíduos sólidos, estímulo à reciclagem e fortalecimento de cadeias produtivas baseadas na economia circular.
- XLI. Criação de um laboratório para cuidados da pessoa idosa, para regência e estágio de alunos da Formação Faculdade Integrada, dos Cursos Técnicos e de Graduação de Cuidadores de Idosos e Gerontologia.

Parágrafo Único – O INSTITUTO FORMAÇÃO trabalha o desenvolvimento de produtos culturais, artísticos, de informática, tecnológicos, de esporte e de agricultura sustentável

e meio ambiente, através de três incubadoras existentes a partir de 2004: Artes, Mídias e Tecnologias; Esporte e Cidadania; Negócios e Empreendimentos.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 5º – O quadro social do INSTITUTO FORMAÇÃO é composto por:

- I. **Associados Fundadores:** pessoas que participaram da constituição da entidade, com direitos plenos e sem necessidade de indicação para ingresso.
- II. **Associados Efetivos:** pessoas admitidas após o ato de fundação, com direitos plenos após cumprido o período probatório.
- III. **Associados Honorários:** pessoas físicas ou jurídicas que prestaram contribuição relevante à missão da entidade, sem direito a voto e sem elegibilidade a cargos, admitidas por deliberação da Assembleia Geral.

Art. 6º — Poderão ser admitidos como associados efetivos pessoas que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Ser maior de 18 anos;
- II. Compartilhar dos princípios e valores do INSTITUTO FORMAÇÃO, comprometendo-se com a construção de uma sociedade igualitária, democrática e justa;
- III. Possuir atuação comprovada nas áreas de educação, esporte, saúde, cultura, tecnologia, meio ambiente, direitos humanos ou desenvolvimento territorial;
- IV. Ser indicado formalmente por no mínimo 4 (quatro) associados com direito a voto, em pleno gozo de seus direitos associativos;
- V. Ter sua candidatura aprovada por maioria simples em Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, após análise pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo Único — O candidato admitido cumprirá período probatório de 6 (seis) meses, durante o qual poderá participar das Assembleias com direito a voz, mas sem direito a voto e sem elegibilidade a cargos. Concluído o período, a Diretoria Colegiada referendará ou não sua admissão plena, efetivando na primeira Assembleia a ocorrer após esse período.

Art. 7º — São direitos dos Associados Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos:

- I. participar das Assembleias Gerais com direito a voz e voto;
- II. ser votado e concorrer a cargos eletivos, observados os requisitos específicos de cada função;
- III. ter acesso irrestrito aos documentos institucionais, relatórios financeiros, atas e instrumentos de prestação de contas;
- IV. apresentar propostas, sugestões e denúncias aos canais institucionais;
- V. participar das atividades, programas e projetos do INSTITUTO FORMAÇÃO;
- VI. desvincular-se da organização a qualquer momento, mediante comunicação escrita à Diretoria Colegiada.

Art. 8º — São deveres dos associados:

- I. cooperar ativamente na consecução dos objetivos institucionais;

- II. cumprir este Estatuto, os regimentos internos e as deliberações das instâncias competentes;
- III. participar das Assembleias Gerais, comunicando impedimentos com antecedência mínima de 48 horas;
- IV. zelar pelo patrimônio, pelo bom nome e pela integridade institucional do INSTITUTO FORMAÇÃO;
- V. declarar previamente qualquer conflito de interesse em deliberações que lhe digam respeito, abstando-se de votar nesses casos;
- VI. manter atualizados seus dados de contato junto à Secretaria da entidade.

Art. 9º — O desligamento do associado ocorrerá:

- I. por pedido próprio, dirigido à Diretoria Colegiada;
- II. por ausência injustificada por 6 (seis) meses contínuos das atividades da organização;
- III. por ausência a 3 (três) Assembleias consecutivas sem justificativa escrita apresentada à Diretoria Colegiada;
- IV. por exclusão em virtude de falta grave, garantido amplo direito de defesa e recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro — Constituem falta grave: malversação ou desvio de recursos, falsidade ideológica, calúnia contra a instituição ou seus associados, conflito de interesse não declarado com impacto em decisão institucional, e prática contrária aos princípios da organização.

Parágrafo Segundo — Durante apuração de falta grave, a Diretoria Colegiada poderá suspender preventivamente os direitos de voto e elegibilidade do associado investigado, pelo prazo máximo de 90 dias, comunicando a Assembleia Geral na primeira convocação subsequente.

Parágrafo Terceiro — O associado com débito de obrigações formais perante a entidade — relatórios não entregues, contas não prestadas, bens não devolvidos — terá seus direitos de voto e elegibilidade suspensos até regularização, independentemente de deliberação assemblear.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º — São Instâncias do INSTITUTO FORMAÇÃO:

- I – Diretoria Colegiada;
- II – Conselhos: Conselho Fiscal; Conselho Consultivo.
- III – Assembleia Geral.

Art. 11º — Os integrantes das instâncias diretivas poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão ou em atividades técnicas específicas dos projetos, respeitados os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, em conformidade com o Art. 12 da Lei nº 9.532/1997 e com a Lei nº 13.019/2014.



SEÇÃO I
DA DIRETORIA COLEGIADA DO INSTITUTO FORMAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 93583

Art. 12º – A Diretoria Colegiada é composta por 3 (três) membros: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor de Operações.

Parágrafo Primeiro – Os integrantes da Diretoria Colegiada do INSTITUTO FORMAÇÃO dividirão entre si as funções de: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro e Diretor de Operação.

Parágrafo Segundo – Em caso de impedimento de um dos integrantes da Diretoria Colegiada deverá haver substituição mediante:

- I. designação efetuada pela própria Diretoria Colegiada, quando o impedimento for temporário e inferior a 1 (um) ano;
- II. eleição pela Assembleia Geral, quando o impedimento for temporário e superior a 1 (um) ano ou definitivo.

Art. 13º – Os integrantes da Diretoria Colegiada são eleitos pela Assembleia Geral dos seus associados, para um mandato de 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro – Para o fim indicado no caput deste artigo será convocada especial e extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Nenhum associado deve ser eleito para mandatos consecutivos que ultrapassem 8 (oito) anos).

Art. 14º – Podem concorrer a cargos na Diretoria Colegiada os associados Fundadores e Efetivos que atendam cumulativamente:

- I. Estar em pleno gozo dos direitos associativos há no mínimo 1 (um) ano;
- II. Não ter sido condenado por improbidade administrativa, crimes contra o patrimônio público ou crimes financeiros;
- III. Não ter parentes até segundo grau ocupando cargo na mesma Diretoria Colegiada;
- IV. Não acumular cargo remunerado em entidade que mantenha relação contratual com o INSTITUTO FORMAÇÃO, salvo autorização expressa da Assembleia Geral mediante declaração pública de conflito de interesse;
- V. Apresentar, no ato da candidatura, declaração de bens e rendimentos e declaração de inexistência de conflitos de interesse.

Parágrafo Único — Ao assumir o cargo, cada integrante da Diretoria Colegiada assinará Termo de Posse e Responsabilidade, comprometendo-se ao cumprimento deste Estatuto, das políticas de compliance e do Código de Conduta da entidade.

Art. 15º – Compete à Diretoria Colegiada, coletivamente:

- I. cumprir e fazer cumprir o Estatuto do INSTITUTO FORMAÇÃO e as deliberações da Assembleia Geral;
- II. encaminhar à Assembleia Geral, pedidos de desligamento de associados;
- III. comunicar aos associados as deliberações da Assembleia Geral relativas à inclusão e à exclusão de associados;
- IV. autorizar despesas;

- V. propor à Assembleia Geral modificação do Estatuto, quando for necessário;
- VI. administrar todos os trabalhos e o patrimônio do INSTITUTO FORMAÇÃO;
- VII. apresentar semestralmente, à Assembleia Geral, relatório detalhado das atividades e financeiro;
- VIII. nomear comissões especiais, quando necessárias;
- IX. ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio do INSTITUTO FORMAÇÃO;
- X. captar e gerir recursos derivados de contribuições, doações e rendas da organização;
- XI. propor e firmar convênio de cooperação técnico-financeira;
- XII. sugerir comissões de estudo e de trabalho;
- XIII. organizar e manter atualizados os serviços de contabilidade;
- XIV. constituir procurador para a defesa de direitos e interesse do INSTITUTO FORMAÇÃO;
- XV. praticar quaisquer outros atos também necessários à administração do INSTITUTO FORMAÇÃO, visando a consecução dos objetivos estatutários, como elaboração de políticas e modelagem de processos.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Diretor Administrativo:

- I – coordenar atividades científicas, políticas, sociais e culturais;
- II – representar a entidade em eventos científicos, políticos, sociais e culturais;
- III – promover a difusão dos resultados das atividades realizadas sob a responsabilidade do INSTITUTO FORMAÇÃO;
- IV – Coordenar a produção cultural e científica do INSTITUTO FORMAÇÃO;
- V – Representar a entidade em juízo, ativa ou passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- VI – Administrar as finanças da entidade em conformidade com as deliberações tomadas em reuniões da Diretoria Colegiada e/ou Assembleia Geral, em conjunto com o Diretor Financeiro;
- VII – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias juntamente com o Diretor Financeiro;
- VIII – assinar juntamente com o Diretor Financeiro cheques e documentos relativos à movimentação de recursos;
- IX – elaborar projetos que garantam captação de recursos para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos objetivos da organização;
- X – coordenar os Programas da Entidade;
- XI – organizar e coordenar as reuniões, encontros e assembleias da organização.

Parágrafo Segundo - Compete ao Diretor Financeiro:

- I – administrar as finanças da entidade, em conformidade com as deliberações tomadas em reuniões da Diretoria Colegiada e/ou Assembleia Geral, em conjunto com o Diretor Administrativo;
- II – abrir, movimentar e encerrar contas bancárias juntamente com o Diretor Administrativo;
- III – assinar, juntamente com o Diretor Administrativo, os cheques e documentos relativos à movimentação de recursos;
- IV – executar e supervisionar os serviços e encargos da tesouraria do INSTITUTO FORMAÇÃO;
- V – emitir recibos referentes a contribuições e doações recebidas pelo INSTITUTO FORMAÇÃO;
- VI – preparar e apresentar balancete semestral para apreciação e aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro - Compete ao Diretor de Operações:

- I – definir juntamente com os demais dirigentes, as atribuições e competências das gerências de projetos e da secretaria geral da organização;
- II – acompanhar cotidianamente as atividades realizadas pela organização, de modo a garantir a execução efetiva e exitosa dos trabalhos;
- III – preparar relatórios gerais de atividades, em cooperação com a diretoria colegiada;
- IV – organizar plano de trabalho, em cooperação com a Diretoria Administrativa;
- V – garantir um processo de comunicação educativa no âmbito interno e externo da organização;
- VI – secretariar e elaborar as Atas das reuniões da Diretoria Colegiada.
- VII – garantir os princípios da organização no estabelecimento de relações institucionais e sociais.

Parágrafo Quarto – Compete a cada um dos integrantes da Diretoria Colegiada:

- I – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Colegiada, de comum acordo com os demais integrantes;
- II – substituir o Diretor Administrativo, em seus impedimentos eventuais, por indicação de seus pares;
- III – auxiliar o Diretor Administrativo na realização de suas atividades estatutárias;

Art. 16º – A Direção Colegiada reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único: Os associados não pertencentes à Direção Colegiada podem assistir às reuniões e contribuir com sua experiência.

Art. 17º – As decisões da Diretoria Colegiada serão tomadas por maioria simples, com registro em ata.

Parágrafo Primeiro — A ausência a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas no ano, sem motivo reconhecidamente justo, implica perda automática do cargo.

Parágrafo Segundo — Qualquer integrante da Diretoria Colegiada poderá ser destituído por: (a) deliberação de dois terços da Assembleia Geral; (b) condenação criminal transitada em julgado; (c) descumprimento das obrigações do Termo de Posse; (d) conflito de interesse não declarado com impacto em decisão institucional.

Parágrafo Terceiro — A partir do exercício em que a receita total do INSTITUTO FORMAÇÃO superar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), a contratação de auditoria externa independente passa a ser obrigatória, com relatório publicado no sítio eletrônico da entidade até 30 de agosto do exercício subsequente.

SEÇÃO II DOS CONSELHOS

Art. 18º – O Conselho Fiscal, essencial para a fiscalização financeira e auditoria de contas, para transparência do setor, será constituído por três integrantes e será escolhido entre os associados da Entidade, em Assembleia Geral, com a seguinte competência:

- I. examinar e emitir parecer sobre balanços financeiros e prestação de contas anuais;
- II. examinar e emitir parecer sobre balancetes, quando solicitado por Assembleia ou pela Diretoria Colegiada, tendo o Conselho autonomia para fazê-lo quando julgar conveniente;

III. fiscalizar a conservação e a manutenção do patrimônio da organização.

Parágrafo Único – O Conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por ano.

Art. 19º – O Conselho Consultivo, órgão não deliberativo, será formado por 3 (três) especialistas externos, com a competência de aconselhamento estratégico para fortalecer a governança e a tomada de decisão, sem assumir riscos legais diretos.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por ano.

Parágrafo Segundo – O INSTITUTO FORMAÇÃO criará e implantará políticas sociais que garantam o combate institucional a todos os tipos de preconceito, violência e abusos a crianças, adolescentes e pessoa idosa.

SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 20º – A Assembleia Geral é a instância soberana do INSTITUTO FORMAÇÃO. Suas deliberações vinculam todas as demais instâncias.

Art. 21º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, com a seguinte finalidade:

- I. definir diretrizes gerais da organização;
- II. apreciar relatórios semestrais da Direção Colegiada;
- III. decidir sobre o destino a ser dado ao numerário da entidade, que não esteja vinculado por contrato ou convênio a uma finalidade específica;
- IV. resolver os casos omissos, quando for necessário;
- V. deliberar sobre a filiação do INSTITUTO FORMAÇÃO a instituições nacionais e internacionais;
- VI. discutir e deliberar sobre assuntos do interesse da entidade;
- VII. escolher e definir cargo e diretriz para as organizações e equipamentos criados no âmbito de sua gestão e operação.

Parágrafo Primeiro — Associados Fundadores e Efetivos têm direito a voz e voto, em pleno gozo de seus direitos, desde que tenham cumprido o período probatório e não estejam suspensos nos termos do Art. 9º.

Parágrafo Segundo — Associados Honorários em período probatório, e convidados formalmente designados pela Diretoria Colegiada para assuntos técnicos específicos ou de deliberações relacionadas aos equipamentos e estruturas organizacionais criadas pelo INSTITUTO FORMAÇÃO, como por exemplo o Esporte Clube Babaçu e os Parques Agroecológicos têm direito à voz.

Parágrafo Terceiro — Fica impedido de votar em deliberação específica o associado que: (a) seja diretamente beneficiário da decisão; (b) tenha declarado conflito de interesse; (c) seja parte em processo disciplinar relacionado à matéria. O impedimento é restrito à deliberação, não à presença na Assembleia.

Parágrafo Quarto — É vedada a representação por procuração nas Assembleias. Cada associado exerce seu voto pessoalmente ou por via eletrônica devidamente autenticada.

Parágrafo Quinto — A Assembleia instala-se em primeira convocação com maioria absoluta dos associados com direito a voto. Em segunda convocação, 30 minutos após, com no mínimo um terço dos associados.

Parágrafo Sexto — Exigem aprovação de dois terços dos presentes: alteração estatutária, dissolução da entidade, destituição de dirigentes, exclusão de associado por falta grave e deliberações sobre patrimônio imobilizado.

Parágrafo Sétimo — As Assembleias Ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. As Extraordinárias, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, exceto em situações de urgência declarada pela Diretoria Colegiada, quando o prazo mínimo é de 48 horas com justificativa documentada.

Parágrafo Oitavo — As atas de todas as Assembleias Gerais serão publicadas no sítio eletrônico da entidade em até 15 dias após sua realização.

Art. 22º — A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, em qualquer época, quando convocada:

- I — pela Diretoria Colegiada, através da maioria absoluta de seus integrantes;
- II — por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único — À Assembleia Geral, convocada extraordinariamente, é vedada a apreciação de matéria estranha à convocação.

Art. 23º — A convocação da Assembleia Geral deve ter edital constando dia, local e hora da primeira e segunda convocação, bem como a pauta.

Art. 24º — Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. aprovar a admissão de novos associados à Organização;
- II. eleger a Diretoria Colegiada;
- III. aprovar a desvinculação dos associados;
- IV. destituir os integrantes da Diretoria Colegiada;
- V. examinar e aprovar prestação de contas, balanços, demonstrativos e relatórios;
- VI. definir novas estruturas e equipamentos vinculados a este estatuto;
- VII. alterar o estatuto.

Parágrafo único — Para as deliberações a que se referem os incisos anteriores, do artigo 24º, é exigido o voto da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 25º — A Diretoria da Assembleia cabe ao Diretor Administrativo ou a qualquer membro indicado pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único — Em caso excepcional, a Assembleia Geral poderá ser presidida por qualquer dos associados presentes, por escolha da maioria simples, na própria Assembleia.

SEÇÃO IV DO SETOR EXECUTIVO E DE SERVIÇOS

Art. 26º – Compõem o setor executivo e de serviços

I – um secretário;

II – um contador;

III – um bibliotecário;

IV – um auxiliar de serviços gerais.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 9358

Parágrafo Primeiro – A remuneração dos funcionários será fixada pela Diretoria Colegiada.

Parágrafo Segundo – O fluxograma da organização é aprovado em assembleias extraordinárias e pode ser atualizado sempre que for necessário, no que se refere às nomenclaturas dos profissionais da estrutura permanente.

SEÇÃO V DO ESPORTE CLUBE BABAÇU (ECB)

Art. 27º – O Esporte Clube Babaçu (ECB) é uma unidade de prática esportiva, desprovida de personalidade jurídica própria, vinculado ao FORMAÇÃO – Centro de Apoio à Educação Básica (FORMAÇÃO), regido por este instrumento, pelo Estatuto Social do FORMAÇÃO, pelas normas do Terceiro Setor e pelas leis que regem o esporte no Brasil, em especial a **Lei Geral do Esporte (Lei nº 14.597/2023)**.

Parágrafo Primeiro – O Esporte Clube Babaçu é uma unidade mantida pelo Formação Centro de Apoio à Educação Básica, sendo esta Organização da Sociedade Civil, juridicamente constituída sob o CNPJ **04.300.957/0001-04**, em **19/02/2001** a Representação Jurídica do Clube.

Parágrafo Segundo – O Estatuto que rege o ECB é o de sua mantenedora, Formação Centro de Apoio à Educação Básica.

Parágrafo Terceiro - O ECB **não distribuirá**, entre os seus associados, conselheiros, diretores, instituidores ou benfeitores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais serão aplicados integralmente na consecução do seu objetivo institucional.

Art. 28º – A missão do ECB é promover a inclusão social, a equidade de gênero e a excelência esportiva, utilizando o esporte como ferramenta de educação, cidadania e transformação socioeconômica.

Parágrafo Único - O ECB desenvolverá suas atividades por meio de projetos enquadrados nas manifestações de: **Desporto Educacional, Desporto de Formação, e Desporto de Rendimento**, incluindo o Paradesporto

Art. 29º– A governança do ECB será exercida de acordo com a seguinte estrutura organizacional:

I. Assembleias e Conselhos

- a. **Assembleia Geral:** Órgão máximo do clube. É soberana para aprovar estatuto, contas e eleger a diretoria.



- b. **Conselho Deliberativo:** Formado por associados, conselheiros e representantes de atletas. Aprova o orçamento anual e fiscaliza a gestão.
- c. **Conselho Fiscal:** Órgão colegiado encarregado de examinar e emitir parecer sobre as contas, balanços e atos de gestão financeira do clube, em conformidade com as normas legais de transparência e o marco regulatório do esporte nacional, facultando-se o auxílio de auditoria externa independente.

Parágrafo Primeiro – O conselho deliberativo será constituído pelos seguintes membros:

- I. 2 representantes da Assembleia Geral;
- II. 2 atletas;
- III. 1 especialista em esporte educacional;
- IV. 1 especialista em esporte de rendimento;
- V. 1 representante de atletas.

Parágrafo Segundo – A composição dos órgãos de governança e conselhos do ECB observará o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) de vagas preenchidas por mulheres, permitida a composição integral dos cargos por lideranças femininas.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Geral reunir-se á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano.

A composição II. Diretoria Executiva:

- a) **Presidente (CEO)**, que representa legalmente o clube, lidera o planejamento estratégico, a representação institucional.
- b) **Vice-Presidente**, que representa o Presidente em sua ausência e colidera o planejamento estratégico, a representação institucional e está focado nas contratações.
- c) **Diretor de Estratégia e Compliance**, que garante o cumprimento do Estatuto, deste Regimento, regulações da CBF/COB, leis trabalhistas e transparência fiscal.
- d) **Diretor Financeiro**, responsável por gerir patrocínios e a prestação de contas de recursos públicos e privados (Lei de Incentivo ao Esporte e Bolsa Atleta).

Parágrafo Quarto – A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês.

III. Diretoria de Esportes

- I. **Diretor de Esportes (Futebol e Atletismo)**, focado na performance, comissões técnicas e infraestrutura de treino.
- II. **Diretor da Equipe Multidisciplinar Transversal**, que atende a ambas as modalidades e faz a gestão da equipe constituída por Médico, Fisioterapeuta, Preparador Físico, Fisiologia, Nutrição Esportiva e Psicologia do Esporte.
- III. **Treinador chefe de Futebol Feminino**, responsável pela gestão da Coordenação Técnica (Treinadores, Auxiliares) das categorias de futebol de base (categorias de formação) e futebol de alto rendimento.
- IV. **Treinador chefe de Atletismo**, responsável pela gestão da Coordenação Técnica (Corridas, Saltos, Lançamentos), do atletismo de base e de alto rendimento.



V. **Coordenador Social e de Eventos**, responsável pelas metodologias do Esporte Educacional e realização de eventos sociais e competições.

Art. 30º – As funções da Assembleia, Conselhos e Diretoria Executiva são distintas e complementares.

Parágrafo Único - A Assembleia do INSTITUTO FORMAÇÃO é o órgão máximo de deliberação do ECB.

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Nº 9358

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 31º – O patrimônio do INSTITUTO FORMAÇÃO é composto por:

I – recursos financeiros, advindos de doações e subvenções, que lhe forem concedidas por entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, assim como outras receitas eventuais;

II – bens móveis e imóveis;

III – equipamentos educacionais e esportivos;

IV - biblioteca;

V – arquivos;

VI – máquinas e equipamentos;

VII – fundos permanentes, em forma de endowment para financiamento de projetos, oriundos de negócios sociais criados para a sustentabilidade dos projetos sociais da organização.

Art. 32º – As doações, legados, fundos e subvenções não condicionarão O INSTITUTO FORMAÇÃO à orientação de seus doadores e nem ao caráter lucrativo.

Art. 33º – O INSTITUTO FORMAÇÃO ao fim de cada exercício social apresentará, na forma da legislação em vigor, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34º – As disposições deste Estatuto podem ser reformuladas inclusive no tocante à administração a qualquer momento, desde que as alterações sejam aprovadas por maioria dos associados presentes em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem maioria absoluta dos Associados, ou com menos de dois terços nas convocações seguintes e registradas no órgão competente.

Art. 35º – O INSTITUTO FORMAÇÃO somente poderá ser dissolvido por decisão da Assembleia Geral, convocada extraordinariamente para este fim, e por aprovação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus Associados em condições de votar ou nos casos previstos em lei, quando não estiver alcançando seus objetivos sociais, processando-se a liquidação de acordo com a legislação vigente.

Art. 36º – No caso de dissolução da entidade, o patrimônio dela será destinado a instituição da sociedade civil com objetivos sociais comuns aos do FORMAÇÃO.



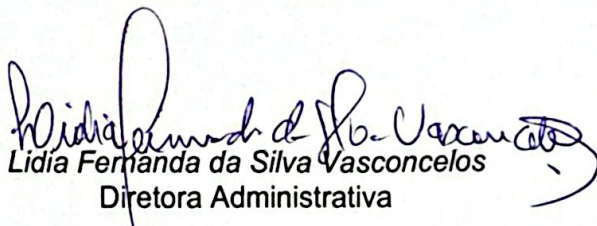
Art. 37º - Os associados, bem como os integrantes da Diretoria Colegiada e Conselho Fiscal não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Entidade.

Art. 38º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 39º - Fica eleito o foro da cidade de São Luís – MA para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com o presente Estatuto.

Art. 40º - Este Estatuto com suas modificações entra em vigor na data de sua publicação. Os Associados presentes estavam de acordo com as alterações propostas, que foram aprovadas por unanimidade.

São Luis, 20 de fevereiro de 2026.


Lidia Fernanda da Silva Vasconcelos
Diretora Administrativa

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT029926MISQIN42ZCYBA253, 02/07/2026
13.34.32, Ato: 15.1, Parte(s): FORMACAO-CENTRO DE
APOIO A EDUCACAO BASICA/PJ-93583, Total R\$
42,60 Emol R\$ 38,04 FERC R\$ 1,14 FADEP R\$ 1,52
FEMP R\$ 1,52 FERRFIS R\$ 0,38 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926VDDF5E VAG7223415, 02/07/2026
13.35.28, Ato: 15.9.1, Parte(s): FORMACAO-CENTRO
DE APOIO A EDUCACAO BASICA/PJ-93583, Total R\$
102,15 Emol R\$ 91,20 FERC R\$ 2,74 FADEP R\$ 3,65
FEMP R\$ 3,65 FERRFIS R\$ 0,91 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



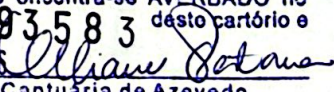
Poder Judiciário TJMA. Selo:
AVERBA029926OOSB1VP1N110851, 02/07/2026
13.35.56, Ato: 15.9.2, Parte(s): FORMACAO-CENTRO
DE APOIO A EDUCACAO BASICA/PJ-93583, Total R\$
277,81 Emol R\$ 248,17 FERC R\$ 7,41 FADEP R\$ 9,88
FEMP R\$ 9,88 FERRFIS R\$ 2,47 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
ARQUIV02992603PNH9MOGCE3TQ79, 02/07/2026
13.36.42, Ato: 15.22, Parte(s): FORMACAO-CENTRO
DE APOIO A EDUCACAO BASICA/PJ-93583, Total R\$
96,88 Emol R\$ 86,38 FERC R\$ 2,66 FADEP R\$ 3,50
FEMP R\$ 3,50 FERRFIS R\$ 0,84 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



CANTUÁRIA DE AZEVEDO
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se AVERBADO no
Reg. nº 18091, 93583 deste cartório e
Registrado sob o nº 93583
São Luís, 02 JUL 2026 

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho
Glenda Medeiros Araujo Saldanha
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues
Cellano dos Santos Pestana
Lucyana Letícia Gouveia Nunes
Escritor Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

CANTUÁRIA DE AZEVEDO
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Nº 93583